



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 001, de 15 de janeiro de 1981.

Altera a Circular nº 23, de 10.03.72.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.10313/80,

R E S O L V E:

1. Substituir, nos itens 2.15.05 e 2.15.06 do anexo à Circular SUSEP nº 23, de 10.03.72, a expressão “nem exceder a 60 (sessenta) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no país”, por “nem exceder a 170 (cento e setenta) MVR”.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

Superintendente